

CIÊNCIA, RAZÃO E RETÓRICA EM CHAÏM PERELMAN

Regina Yara Martinelli da SILVEIRA
(UERJ)

RESUMO

As investigações da Teoria da Argumentação ultrapassam a previsibilidade constringente dos raciocínios lógico-formais e colocam em relevo, notadamente, o uso das técnicas retóricas na elaboração dos discursos. O objetivo deste trabalho é acentuar a amplitude destes processos argumentativos, para mostrar a retórica como princípio de todos os saberes.

RESUMÉ

Les investigations de la Théorie de l'Argumentation dépassant la prévisibilité contraignante des raisonnements logico-formels et mettent en relief, notamment, l'usage des techniques rhétoriques pour l'élaboration des discours. Le but de ce travail est souligner l'amplitude de ces procès argumentatifs, pour montrer la rhétorique comme principe de tous les savoirs.

A Teoria da Argumentação de Chaïm Perelman (1912-1984) constitui uma das mais interessantes propostas para o fortalecimento da racionalidade contemporânea, pois se caracteriza especialmente pela revalorização das práticas argumentativas que sustentam a noção de dialogicidade: de intercâmbio e transformação *dologos*. Especialista na área do direito, doutor em lógica, professor de filosofia moral e de metafísica, Perelman amplia as questões racionais para além do campo constringente do racionalismo clássico, de tendência cristalizadora, para repensar a razão como resultado dos processos da argumentação — que extrapola os limites dos sistemas absolutos e imutáveis —, concedendo um papel de especial importância às técnicas discursivas.

Perelman destaca que sua teoria é um rompimento com a concepção clássica de racionalidade, e escolhe Descartes como alvo principal de sua crítica para combater o modelo unívoco e absoluto de razão, mostrando que a racionalidade não

pode limitar-se apenas à certeza das demonstrações claras e evidentes que impõe um distanciamento das características humanas; ao contrário, abarca também a imensa complexidade dos aspectos concernentes ao homem, à sua tradição cultural e à sua história. Na busca do conhecimento verdadeiro, revelado por uma razão una e inquestionável e livre de todas as contingências humanas, o cartesianismo privilegiou a noção de necessidade na concepção de raciocínios analiticamente demonstráveis, inspirados no *more geometrico*. A respeito do sistema de Descartes, diz Perelman:

“Uma ascese prévia se impõe para rejeitar tudo o que se desvia da ordem universalmente válida. Cada um deve se libertar de suas paixões e de seus preconceitos, daquilo que traz a marca de sua personalidade e do seu meio. O método para bem conduzir nossa razão consiste antes de tudo em uma tarefa de purificação que permitirá somente ligar-se às idéias claras e

distintas, conhecidas por meio de intuições evidentes que garantam a verdade de seu objeto.”¹

O racionalismo cartesiano pauta-se, assim, por um modelo coercitivo, porque impõe de forma irrestrita um conceito de verdade evidente ao qual todos devem se adequar. As proposições universais, formuladas com base nos métodos dos geômetras, seriam as únicas em condições de alcançar a racionalidade pura e infalível; fora deste campo de perfeição só existiria a desrazão, a barbárie.

Por séculos, o sistema cartesiano exerceu grande influência no pensamento ocidental, colaborando, ainda, de modo especial para o desenvolvimento da lógica moderna, a qual, apoiada em deduções matemáticas, afastou de seu campo qualquer referência aos termos lingüísticos, substituindo-os por símbolos lógicos, criados para reproduzir uma linguagem artificial pura, livre das ambigüidades e equívocos da linguagem cotidiana e não-formal. Desse modo, o formalismo lógico, identificado com a álgebra, pretende atingir a perfeição absoluta dos raciocínios a partir da manipulação preliminar de operações estabelecidas nas demonstrações, visando com isso evitar erros e enganos na formulação de juízos evidentes e necessários. Segundo a Teoria da Argumentação:

“Na lógica moderna, oriunda de uma reflexão sobre o raciocínio matemático, os sistemas formais já não são correlacionados com uma evidência qualquer. O lógico é livre para elaborar como lhe aprouver a linguagem artificial do sistema que constrói, para determinar os signos e combinações de signos que poderão ser utilizados.”²

Nos raciocínios lógico-formais, moldados e direcionados para uma evidência única, estão estruturadas e previstas todas as possibilidades de construção, o que limita a lógica à univocidade. Entretanto, longe de produzir uma verdade perene sustentada pela razão eterna, a linguagem formal é constringente e explica apenas um aspecto do campo racional.

O formalismo lógico é, então, limitado e incapaz de alcançar efetivamente o padrão de racionalidade que se propõe, por abandonar as referências aos conteúdos; ou seja, o sistema formal não consegue apreender por completo a racionalidade

em seu sentido amplo, porquanto essa razão dedutiva acha-se aprisionada a modelos estanques de abstração, exteriores à história do homem. Conforme salienta Perelman:

“Querendo reduzir a lógica à lógica formal, tal como ela se apresenta nos raciocínios demonstrativos dos matemáticos, elabora-se uma disciplina de uma beleza e unidade inegáveis, mas se negligencia inteiramente a matéria com a qual os homens raciocinam para chegar a uma decisão individual ou coletiva.”

Em vista disso, a teoria perelmaniana acentua a necessidade de se recolocar a argumentação não-formal no âmbito da racionalidade, pois as práticas discursivas – que se caracterizam pelo pluralismo e pela dinamicidade – perpassam todos os setores da vida humana onde existem os valores e a comunicação é possível; por isso, não podem ser consideradas ilógicas ou irracionais.

Na fundamentação de sua proposta de apresentar os procedimentos argumentativos como uma nova via para o exame da racionalidade contemporânea, Perelman chega à Grécia Clássica para investigar o papel que a argumentação retórica desempenhava *napolis* democrática, graças à atuação dos filósofos sofistas. Pois, mesmo que se procure diminuir a importância do estudo retórico como um método de formação de uma nova mentalidade educacional do cidadão grego, é inegável a posição de relevo que a retórica conquistou naquela sociedade, tanto que mereceu de Aristóteles um notável tratado, no qual o Estagirita sistematizou, praticamente, todas as técnicas dos discursos retóricos, que consistem no estudo dos meios de buscar em cada caso o que é próprio para provocar a persuasão.

É precisamente com base no tratado aristotélico que a teoria perelmaniana se propõe a reabilitar a retórica grega para reconduzi-la ao espaço filosófico, de onde foi expulsa quando, posteriormente, seu estudo se viu reduzido a uma parte da gramática, a simples artifício de estilo, a mera ornamentação dos discursos. Ao recuperar o fundamento das técnicas retóricas, Perelman ratifica sua tese de que a razão é essencialmente argumentativa e dependente dos processos em que se desenvolve a linguagem não-formal. Portanto, desde que não se fixe em deduções evidentes, todo discurso tem por finalidade persuadir e convencer o outro – um determinado

auditório – para ganhar sua adesão a respeito dos argumentos apresentados; assim, é plenamente justificável que Perelman identifique a retórica com a sua Teoria da Argumentação.

Note-se que a retomada dos discursos retóricos elaborada pela teoria perelmaniana pretende explicitar o vínculo entre racionalidade e argumentação, a partir de um exame minucioso das formulações discursivas. Assim, na análise dos discursos, e sem desconsiderar a influência aristotélica, Perelman investiga e atualiza os elementos constitutivos da retórica clássica—orador, auditório, discurso –, promovendo uma integração mais efetiva entre estes elementos para adaptá-los aos novos tempos.

A posição do orador contemporâneo não é apenas aquela das explanações orais das praças públicas; agora, o orador é também o escritor, e seus discursos, e textos, têm, por isso, maior abrangência. Da mesma forma, o auditório perelmaniano é concebido de modo bem mais complexo: principal elemento da argumentação, o componente do auditório não é um ser passivo, e já traz consigo certas regras ou normas que o orador não pode ignorar. Para Perelman:

“Toda argumentação, qualquer que seja, se propõe a influenciar um auditório – no sentido amplo desta palavra, que engloba não apenas os auditores, mas também os leitores –, e este auditório não é uma tábula rasa, mas já admite certos fatos, certas presunções, certos valores e certas técnicas argumentativas.”

O auditório da Teoria da Argumentação é a razão de ser de todo discurso, e sem o seu assentimento o processo argumentativo torna-se nulo; pois conforme esclarece Perelman, a interação entre o orador e seu auditório é essencial para o desenvolvimento de toda argumentação. Ainda com relação às características do auditório, deve-se acrescentar que tal público abrange um campo muito vasto, pois se considera desde o auditório universal até o auditório das deliberações solitárias quando um só sujeito pondera intimamente sobre alternativas para uma tomada de posição.

Além disso, a teoria perelmaniana admite também vários tipos de auditório: múltiplos, compostos por grupos heterogêneos, por grupos diferenciados, por especialistas, ou apenas por um público leigo. Para atingir eficazmente um auditório específico, a argumentação retórica, constituída, como

já observamos, por proposições prováveis ou verossímeis, não pode dispensar uma lógica determinada, a fim de encontrar, junto àqueles aos quais se dirige, a receptividade almejada.

Considerando a abrangência dos elementos do discurso retórico, Perelman enfatiza a pertinência da argumentação não-formal, ou retórica, nos diversos campos do conhecimento, porquanto todo saber que não se isole em verdades absolutas e indiscutíveis pressupõe, para ser inteligível, o emprego da linguagem natural, e não pode abster-se do recurso às técnicas retóricas. De acordo com a teoria perelmaniana:

“(…) entre o indivíduo e o universo se interpõe o meio social, com suas tradições, sua linguagem e suas técnicas. Cada homem, antes de chegar a uma reflexão pessoal, submeteu-se a uma educação moral, política e religiosa e uma iniciação a uma ou outra das inumeráveis ciências e técnicas de seu tempo.”

Por isso, a Teoria da Argumentação acentua a total compatibilidade entre retórica e filosofia, pois, se o discurso filosófico não é autoritário nem profético, só lhe resta recorrer às técnicas argumentativas, das proposições prováveis da retórica, para influenciar e convencer seu público – no caso, o auditório universal – a respeito de suas teses.

Ao destacar o liame entre a racionalidade retórica e o conhecimento, Perelman promove a discussão sobre as concepções científicas e as questões divergentes entre a ciência clássica e a contemporânea, analisando-as com base na contraposição entre as certezas evidentes e os processos dialógicos. É inevitável, portanto, a retomada da crítica perelmaniana ao paradigma cientificista, inspirado no racionalismo cartesiano, que impôs uma base matemática na fixação de verdades evidentes e demonstráveis.

A fundamentação do método científico clássico concentra-se na busca de dados exatos que forneçam a certeza absoluta, e privilegia o conhecimento de materiais teóricos já existentes. Neste modelo, a posição do cientista resume-se a encontrar estes dados e subordinar-se às evidências incontestáveis, reduzindo seu papel a de um espectador impessoal que se aliena do mundo na busca de uma verdade evidente. Ao contrário, Perelman sustenta que o surgimento de novas correntes científicas vai provocar

grandes transformações na epistemologia, demolindo os antigos modelos propostos pelo racionalismo tradicional. Nesta concepção, “o papel do cientista não consiste, pura e simplesmente, em submeter-se a evidências.” O pensamento epistemológico atual não pode ser enclausurado em sistemas fechados e sólidos, mas exige constante renovação, em decorrência das novas descobertas científicas. E é esta reformulação epistemológica que vai promover grande revolução nos processos dinâmicos da razão, na incessante formulação do pensamento na história das ciências.

A renovação do racionalismo contemporâneo mostra, assim, a importância da argumentação nos processos de (re)organização das ciências. Pois é através dos processos argumentativos – das técnicas discursivas que elaboram novos problemas ou hipóteses – que o cientista contemporâneo assume sua função participativa, que pesa e pondera, discute e decide sobre as questões científicas, que podem ser sempre reformuladas. Pois, após a apresentação discursiva de problemas polêmicos, se verificará a construção de uma nova teoria, a qual não está isenta de retificações, de recomeços. Diz Perelman:

“O que caracteriza a atividade dos criadores, na área científica, é sua reação diante do obstáculo, diante da dificuldade, diante do problema, o modo como organizam o conjunto do saber adquirido para aí introduzir elementos novos que se mostram incompatíveis com o sistema de pensamento anteriormente admitido. (...) Deixa de haver, em última instância, critérios impessoais – uma natureza, uma evidência, um cálculo matemático – que dispensam o pesquisador de assumir as suas responsabilidades.”

A razão argumentativa – a nova retórica – possibilita, portanto, uma ampla visão do

conhecimento científico, e, também, a interação dos diversos saberes, pois propicia o advento de uma nova proposta de racionalidade, na medida em que não se limita a compartimentalizações unívocas, exclusivistas. Ao valorizar a crítica, a discussão livre, as controvérsias, a Teoria da Argumentação considera que a racionalidade não se abstém de seu contexto, e, assim, é histórica, plural e mutável. A razão retórica da teoria perelmaniana, que combate toda espécie de dogmatismo, se fundamenta, então, nas condições argumentativas e nos efeitos que o discurso produz, entendendo-se que a argumentação é sempre provisória e nunca tem uma garantia definitiva, visto que produz, constantemente, novos elementos, novos fatos a serem problematizados.

NOTAS

- (1) PERELMAN, C. *Justice et Raison*, p. 177.
- (2) Idem. *Traité de l'Argumentation*, p. 17.
- (3) Id. *Justice et Raison*, p. 222.
- (4) Idem, p. 100.
- (5) Idem, p. 179.
- (6) PERELMAN, C. *Rhétorique et Philosophie*, p. 113.
- (7) Idem, pp. 113-114.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- PERELMAN, Chaïm & OLBRECHTS-TYTECA, Lucie. *Rhétorique et Philosophie*. Paris: PUF, 1952.
- _____ & OLBRECHTS-TYTECA, L. *Traité de l'Argumentation – La Nouvelle Rhétorique*. Paris: PUF, 1958.
- _____. *Justice et Raison*. Bruxelles: Presses Universitaires de Bruxelles, 1963.
- _____. *L'Empire Rhétorique*. Paris: Vrin, 1977.
- _____. *Le Champ de l'Argumentation*. Bruxelles: Presses Universitaires de Bruxelles, 1980.